# L E I _ Nº 1.268 _
de 09 de Fevereiro de 1.993

" AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA A DISPOR SOBRE CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS E AMPLIAÇÃO DOS EXISTENTES!

FUAD AHMED SAYEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER; que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente proibido a construção e ampliação de alojamentos no perímetro urbano do Município de Barrinha.

Artigo 2º - Os alojamentos que vierem a comprometer a segurança da população, serão imediatamente desativados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 09 de Fevereiro de 1.993

= FUAD AHMED SAYEH =
Prefeito Municipal

Publicada em jornal local, registrada em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

P/Secretária